



CONTRATO DE PATROCINIO DESPORTIVO PARA A ORGANIZAÇÃO DA 18.ª EDIÇÃO DO TORNEIO DE HÓQUEI EM PATINS "CIDADE DE VALONGO – MEMORIAL CARLOS FIGUEIRA", NOS DIAS 22 E 23 DE SETEMBRO DE 2023

Entre:
<b>Município de Valongo</b> , pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, contribuinte n.º 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, em Valongo, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro;
E
<b>Associação Desportiva de Valongo,</b> Associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva nº 502 458 313, com sede na Av. dos Desportos – 4440-504 Valongo, representado pelo Exmo. Sr. Presidente do Clube, Sr. José Fernando Rodrigues Alves Dias;
Considerando as atribuições dos Municípios nos domínios do desporto e tempos livres;
Considerando a competência dos órgãos municipais no apoio a atividades desportivas e recreativas de interesse municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
Considerando que o movimento associativo tem um papel preponderante na promoção e acesso ao desporto e na formação de atletas dos escalões de formação, contribuindo desta forma, para o desenvolvimento desportivo do concelho;
Considerando que compete aos Municípios promover o desenvolvimento e a generalização da prática da atividade física e desportiva, através de atividades, eventos, competições e outras ações;
Considerando o reconhecimento da importância Europeia e Mundial, do Município de Valongo na organização de eventos na modalidade de Hóquei em patins;
Considerando que o Associação Desportiva de Valongo é uma associação de índole desportiva, que foca a sua atividade na formação desportiva de jovens e na organização de eventos, nomeadamente Hóquei em Patins;
Tallio,
Assim, entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da

disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea a) do n. º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes.----



#### Clausula 1.ª Objeto

O presente Contrato de Patrocínio Desportivo tem por objeto apoiar a Associação Desportiva de Valongo na organização da 18.ª Edição do Torneio de hóquei em patins "Cidade de Valongo – Memorial Carlos Figueira", nos dias 22 e 23 de setembro de 2023, a decorrer no Pavilhão Municipal de Valongo.-----

## Clausula 2.ª Obrigações do Município

Constituem obrigações do primeiro outorgante:----

- a) Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Valongo:-----
  - No dia 22/9, das 17h00 às 24h00, 7horas x 13,50€ = 116,24€ (valor com IVA)-----
  - No dia 23/9, das 9h00 às 22h00, 13horas x 13,50€ = 215,87€ (valor com IVA)-----
  - ➤ Total 332,11€ (valor com IVA)------
  - b) Atribuir um apoio financeiro no valor de 2.500,00€, para fazer face às despesas;-----
  - c) Divulgar o evento em parceria com a Associação Desportiva de Valongo-----

Estas despesas do município envolvem um custo global previsto no valor de 2.832,11€ de acordo com o seguinte quadro:-----

Tipologia de Apoio	Valor
Isenções	332,11€
Apoio financeiro	2.500,00€
Total:	2.832,11€

# Clausula 3.ª Obrigações do Segundo Outorgante

Constit	uem obrigações do Segundo Outorgante:
a)	Organizar o evento de acordo com o regulamento do mesmo;
b)	Adquirir Troféus, Medalhas e lembranças;
c)	Oferecer os lanches;
d)	Disponibilizar o sistema sonoro;
e)	Speaker;
f)	Produzir suportes de comunicação;
g)	Disponibilizar recursos humanos para acompanhar o evento, controlar o acesso às provas e apoid aos atletas;
h)	Divulgar o evento em parceria com o Município;
i)	Informar o Primeiro Outorgante dos custos associados ao evento e a dimensão das respetivas despesas;
j)	Demonstrar ao Primeiro Outorgante, o cumprimento das obrigações fiscais/tributárias, sem o qua não serão pagas quaisquer quantias;

Para a organização deste evento, a Associação Desportiva de Valongo apresenta custos no valor total de **10.600,00€** de acordo com o seguinte quadro:------





	18ª Edição do Torneio "Cidade de Valongo - Memorial C	arlos Figueira"
	Alojamento das equipas	2.350,00€
	Alimentação das equipas incluindo as de arbitragem	5.250,00€
Custos Previstos	Taxas de organização associativa, federativa e arbitragem	2.150,00€
	Trofeus e Lembranças	850,00€
	Total:	10.600,00€

### Cláusula 4.ª Afetação do apoio

O apoio concedido no âmbito do presente Contrato de Patrocínio Desportivo é obrigatoriamente afeto à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o clube utiliza-lo para outros fins.-----

# Cláusula 5.ª Acompanhamento e Controlo do Contrato de Patrocínio Desportivo

O acompanhamento e controlo deste Contrato de Patrocínio Desportivo são realizados pelo Município, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

#### Cláusula 6.ª Revisão do Contrato de Patrocínio Desportivo

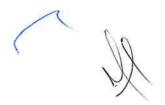
Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato de Patrocínio Desportivo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito. ------

#### Clausula 7.ª Rescisão unilateral

- 1. O Presente Contrato de Patrocínio Desportivo pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o clube deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e de entregar, atempadamente, os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decorrer do evento.----
- 2. Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato de Patrocínio Desportivo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito.

#### Clausula 8.ª Contencioso do Contrato

Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão dirimidos nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



# Clausula 9.ª Valores da Ética Desportiva

nomeadam	lgação do 2.º Outorgante promover, no decorrer do evento, os valores da Ética Desportiva, nente:
a.	Respeito pelas regras e pelo adversário, árbitro ou juiz;
b.	Fairplay ou jogo limpo;
C.	Tolerância;
d.	Amizade;
e.	Verdade;
f.	Aceitação do resultado;
g.	Reconhecimento da dignidade da pessoa humana;
h.	Saber ser e estar;
i.	Persistência;
j.	Disciplina;
k.	Socialização;
I.	Hábitos de vida saudável;
m.	Interajuda;
n.	Responsabilidade;
0.	Honestidade;
p.	Humildade;
q.	Lealdade;
r.	Respeito pelo corpo;
s. t.	Imparcialidade;Cooperação e a defesa da inclusão social em todas as vertentes
	The state of the s
2 - Para ef	eitos do cumprimento do ponto 1 e de acordo com o Código de Ética Desportiva do Instituto
Portuguê:	s de Desporto e Juventude, são considerados três dimensões fundamentais:
a.	
	dos fenómenos sociais que, por qualquer forma ou grau, atentem contra a essência do
	desporto, tais como: a violência; a dopagem; o racismo; a xenofobia; discriminação social; e
	todos os eten o/ou emigrano que descritturo e e un descritturo e e e e e e e e e e e e e e e e e e e
h	todos os atos e/ou omissões que desvirtuem a verdade desportiva.
b.	A educação pelo desporto, como forma de fomento da prática de múltiplos valores humanos
	mas também como forma de defesa dos hábitos de vida saudável, do meio-ambiente, dos
	espaços lúdicos, de lazer e de desporto. Nesta dimensão educativa, os agentes desportivos
	assumem um elevado grau de responsabilidade através do seu exemplo, em particular para
	com os mais jovens
c.	O fairplay/Jogo limpo no desporto, com o inerente fomento do respeito e do cumprimento estrito
	das regras, bem como da amizade, do respeito mútuo e da correção no relacionamento com
	todos os que se entrecruzem no desperte personal a correção no relacionamento com
	todos os que se entrecruzem no desporto, nomeadamente com os adversários
2 A. M.	
3 - AO IVIU	inicípio reserva-se o direito de suspender o apoio, ora celebrado, caso se verifique o
incumprin	nento do ponto 1 e 2 da presente cláusula
	Clausula 10.ª
	Transparência
para a Cor	indo outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal acessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse
Público, qu	e;



a) Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
b) Prossegue fins de interesse público municipal;
c) Apresentou o Plano de Atividades e Orçamento do ano em que requeiram ou beneficiem de subsídios, isenção do pagamento de taxas ou qualquer tipo de apoio, quando estatutária ou legalmente previsto;
d) Apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior
2 - O segundo outorgante compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;
3- O não cumprimento por parte do segundo outorgante, do disposto nos números anteriores, determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos,

## Cláusula 11.ª Vigência

Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o período de vigência deste Contrato de Patrocínio Desportivo, decorre desde a data da publicação no sítio do município na internet até ao final do evento. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes,-----

Valongo, 10 de agosto de 2023.

Primeiro Outorgante

Municipio de Valongo

(José Manuel Ribeiro, Dr.)

O Segundo Outorgante

José Fernando Rodr Ques Nives Dias Sr